

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

DE MÉDIA COMPLEXIDADE, com endereço na Avenida Antonio Frederico Ozanan nº 6561, Jundiaí/SP. Bairro: Vila Rafael de Oliveira - Jundiaí/SP - CEP nº 13201-125.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 461/2019.

Jundiaí, 08 de junho de 2020.

Rafaela Brolo Mania

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 537
de 08 de junho de 2020**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CASA SANTA MARTA - CASAMAR

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 08 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

CASA SANTA MARTA - CASAMAR
Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa:

- Serviço de Acolhimento em República para adultos do sexo masculino, inserido na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Rua XV de Novembro, nº 62 - Bairro: Vila Arens - CEP nº 13.201-005;
- Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua, inserido na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na Rua dos Meninos, 340 – Bairro Bom Jardim - CEP nº 13.213-425.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 482/2019.

Jundiaí, 08 de junho de 2020.

RAFAELA BROLO MANIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 537
de 08 de junho de 2020**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 08 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e

benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014 estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa:

- Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes – (abrigo) unidade institucional, inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido na UNIDADE I – Av. Carlos Sales Block, 845 – Anhangabaú - CEP nº 13208-100.
- Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes – (abrigo) unidade institucional, inseridos na PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, desenvolvido UNIDADE II – Rua Carlos Sales Block, 820 - CEP nº 13208-100.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 483/2019.

Jundiaí, 08 de junho de 2020,

RAFAELA BROLO MANIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 539
de 08 de junho de 2020**

Dispõe sobre aprovação da retificação do comprovante de inscrição da ASSOCIAÇÃO ALMATER

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 08 de junho de 2020.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2020 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO ALMATER

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Rua Idalina Gonçalves Dias, nº 555 - Jardim São Camilo - CEP 13216-472.

II – de Assessoramento - Entidade executa: a linha de ação número 01 – Assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro, desenvolvido na Rua Zuferey, nº 47 - Bairro: Jardim Pitangueiras - CEP nº 13.202-240.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: a linha de ação número 05 – Promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos; e a linha de ação número 07 – Formação político-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares, desenvolvido na Rua Zuferey, nº 47 - Bairro: Jardim Pitangueiras - CEP nº 13.202-240.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 472/2019.

Jundiá, 08 de junho de 2020.

RAFAELA BROLO MANIA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/19 - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, visando a seleção de projetos a serem financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Processo Administrativo nº 26.805-0/2019

A Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Jundiá, por meio de sua gestora, FAZ SABER QUE, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 26.773/2016, tendo em vista a conclusão dos trabalhos da Comissão de Seleção do chamamento público nº 003/2019, analisados os recursos pelos órgãos competentes desta administração, dentro dos prazos legais, não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR o resultado final do chamamento público 003/2019, na conformidade do edital publicado.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado, cujo resultado final segue:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação	Situação	Valor
Programa de Atendimento e Interação Maria Tereza Rebello - PAIM	90	Habilitada	R\$180.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais □ APAE Jundiá	85,33	Habilitada com ressalva (aplicação dos recursos condicionada à avaliação da gestora da parceria)	R\$172.132,81
Associação Educadora Beneficente □ CESPROM	79,5	Habilitada	R\$121.743,52
Associação Aquática Jundiá	79	Habilitada	R\$176.253,40
Associação ALMATER	74	Habilitada	R\$180.000,00
Associação Acolhimento Bom Pastor	71,50	Habilitada	R\$180.000,00
Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro	71,25	Habilitada	R\$180.000,00
Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social - Núcleo de Apoio a Aprendizagem □ NAA	65	Habilitada	R\$180.000,00
Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem □ ATEAL	58,33	Habilitada	R\$120.419,95

Centro Comunitário da Vila Hortolândia - CCVH	48,75	Habilitada	R\$179.962,55
Grupo em Defesa da Criança com Câncer □ GREN-DACC	36,67	Habilitada	R\$176.474,80

Serve este também para **CONVOCAR**, tendo em vista o valor total do certame (R\$ 1.334.630,78 - um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos), as Organizações da Sociedade Civil **Programa de Atendimento e Interação Maria Tereza Rebello - PAIM; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais □ APAE Jundiá; Associação Educadora Beneficente □ CESPROM; Associação Aquática Jundiá; Associação ALMATER; Associação Acolhimento Bom Pastor e Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro** para, no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta convocação, apresentarem os seus planos de trabalho e todos os documentos e certidões solicitados no edital, conforme item 6.8.1 do Edital.

O protocolo da documentação deverá ser feito na sede da Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - A/C: Departamento de Planejamento Gestão e Finanças, sito à Rua Senador Fonseca, 605, Centro - Jundiá, das 8h às 12h e 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos.

NÁDIA TAFFARELLO SOARES

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

FUMAS**ATO NORMATIVO Nº 71, de 27 de Maio de 2020**

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que dispõe o processo administrativo FUMAS nº 1.140/2019;

CONSIDERANDO que, em 10 de Agosto de 2011, a FUMAS celebrou termo de permissão de uso com ROBERTA SAMARA SOUSA DE GOIS e REGINALDO DA SILVA, tendo como objeto o uso, precário e remunerado, do imóvel localizado na Rua do Bom Sucesso, nº580, no Jardim Fepasa, nesta cidade de Jundiá;

CONSIDERANDO que sobreveio o encerramento da união estável/casamento dos permissionários;

CONSIDERANDO que REGINALDO DA SILVA deixou o imóvel; de modo que apenas ROBERTA SAMARA SOUSA DE GOIS reside no local, consoante constatação técnica do Departamento de Ação Social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, inciso II, do Ato Normativo nº 75, de 13 de junho de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica REVOGADO parcialmente, apenas em face de REGINALDO DA SILVA, o Termo de Permissão de Uso tendo como objeto o imóvel localizado Rua do Bom Sucesso, nº580, no Jardim Fepasa, nesta cidade de Jundiá, nos termos do art. 2º, inciso II, do Ato Normativo nº 75, de 13 de junho de 2019.

Artigo 2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 18 de junho de 2020**

Pregão Eletrônico nº 10/20 – Fornecimento Parcelado de Cestas Básicas “ Sob o Sistema de Registro de Preços” para o Programa de Suplementação Alimentar.

Processo nº 0418-0/20

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, RESOLVEMOS:

ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa J.A. DEMENCIANO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE VARIEDADES EIRELI, por apresentar os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de Habilitação.

Marcos Valentim Reynaldo
Pregoeiro